Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 051/2015 Erechim, 15 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 045/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Evento Cultural de Prendas e Homenagem à Gestão de Prendas Estaduais, que realizar-se-á no dia 25 de abril de 2015, neste Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 045/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Evento Cultural de Prendas e Homenagem à Gestão de Prendas Estaduais, que realizar-se-á no dia 25 de abril de 2015, neste Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Evento Cultural de Prendas e Homenagem à Gestão de Prendas Estaduais, que realizar-se-á no dia 25 de abril de 2015, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais), sendo R$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais) repassados pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) alocados, a título de contrapartida, pelo Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência.

Parágrafo único. O Município de Erechim repassará, integralmente, o recurso de sua competência, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente

atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de abril de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Evento Cultural de Prendas e Homenagem à Gestão de Prendas Estaduais, que realizar-se-á no dia 25 de abril de 2015, neste Município.

O CTG Sentinela da Querência acredita ser de extrema importância a realização de um evento para homenagear a Gestão Estadual de Prendas 2014/2015, valorizando todas as representantes estaduais. Nesse evento o CTG convida todas as Prendas Estaduais, em especial a representante de Erechim, Laura Durli – Primeira Prenda Mirim do Rio Grande do Sul, que muito bem nos representa, levando nossa história e o nome de Erechim e Região para todos os lugares que visita em nosso Estado, bem como em outros Estados pelo qual passa.

Também no dia 25 de abril do corrente ano, o CTG realizará um Evento Cultural de Prendas, onde terá como palestrantes as Prendas Estaduais das categorias: Prendas (1.ª, 2.ª e 3.ª Prendas do RS), Juvenil (1.ª, 2.ª e 3.ª Prendas Juvenis do RS) e Mirim (1.ª, 2.ª e 3.ª Prendas Mirins do RS). Esse evento abrange, como público-alvo, toda a 19.ª Região Tradicionalista e Regiões Tradicionalistas vizinhas. O Evento Cultural de Prendas será realizado no CTG Sentinela da Querência.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência, o valor de R$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais), através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que serão utilizados no pagamento de despesas com descolamento de oito prendas, no pagamento de diárias e na aquisição de mimos/lembranças. O CTG alocará, a título de contrapartida, o valor de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) que será utilizado no pagamento de alimentação, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de

Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de abril de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ABRIL DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DE PRENDAS E HOMENAGEM À GESTÃO DE PRENDAS ESTADUAIS, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 25 DE ABRIL DE 2015, NESTE MUNICÍPIO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n.º 90.868.514/0001-56, com sede Rua Henrique Pedro Salomoni, n.º 570, Bairro Frinape, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Patrão, Senhor RONI MAURO GAIK, inscrito no CPF sob n.º 685.702.790-00 e RG n.º 2049011048, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Normélio Reginato, n.º 567, Bairro Agrícola.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA, no valor de R$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais), para subsidiá-lo na realização do Evento Cultural de Prendas e Homenagem à Gestão de Prendas Estaduais, que realizar-se-á no dia 25 de abril de 2015, neste Município, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é

parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência alocará, a título de contrapartida, o valor de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Evento e da Homenagem, descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENENTE, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor FERNANDO LOSADO DOS SANTOS, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, …..... DE ABRIL DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

RONI MAURO GAIK
Patrão do CTG Sentinela da Querência

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

FERNANDO LOSADO DOS SANTOS
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____